



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 1ª - SUPEL-COSAU1

RESPOSTA

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90431/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.026845/2024-01

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de Medicamentos do Grupo SEMI-SÓLIDOS, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO para o período de 1 (um) ano.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 273 de 16 de out de 2025, publicada no DOE de 16 de out de 2025, informa que elaborou resposta aos pedidos de Esclarecimentos, apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90431/2025/SUPEL/RO, conforme abaixo.

1. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, e dos itens 3.1 do Instrumento Convocatório), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este 90431/2025/SUPEL/RO, pelo que passo formulação da Resposta aos pedidos de Esclarecimentos.

2. DO PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA /UNIDADE GESTORA

2.1. Dos Esclarecimentos Solicitados pela Empresa "A" id. (70842716)

(...)

Prezados Senhores, Considerando a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) mencionada no Edital e em conformidade com o Art. 117 que exige a designação de responsáveis pela gestão e fiscalização, solicitamos a confirmação e identificação dos seguintes agentes: Gestor do Contrato: Solicitamos o nome e o contato do servidor ou comissão designada como Gestor do Contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021. Fiscal do Contrato: Solicitamos o nome e o contato do servidor designado como Fiscal do Contrato. Autoridade Competente: Solicitamos o nome e o contato do titular da Autoridade Competente/Ordenador de Despesa, responsável pelos atos superiores (ex: homologação e rescisão). Agradecemos os esclarecimentos necessários para o correto acompanhamento da execução contratual.

Atenciosamente,
(...)

2.2. Análise da SESAU - NMN - NÚCLEO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO Ofício id. (71236879)

Em atenção ao Pedido de Esclarecimentos apresentado pela empresa "A" (70842716), por meio do qual se solicita a indicação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, informamos o que segue:

Inicialmente, cumpre destacar que a legislação vigente disciplina de forma expressa a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Nesse sentido, dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

“A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados [...]” (BRASIL, 2021).

Conforme se depreende do dispositivo legal, a exigência normativa recai sobre a designação formal dos agentes responsáveis pela fiscalização, não havendo imposição legal de que tal indicação nominal ocorra na fase externa do certame.

No que se refere ao momento da designação, a doutrina administrativa e o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União são no sentido de que a indicação do gestor e dos fiscais do contrato deve ocorrer por meio de ato formal da Administração, previamente ao início da execução contratual, garantindo-se, assim, a adequada segregação de funções e o controle da execução.

Nesse contexto, destaca-se que o processo em epígrafe se encontra atualmente na fase preparatória/externa da licitação, motivo pelo qual ainda não houve a designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, providência esta que será adotada oportunamente, mediante a edição de ato administrativo específico (portaria), após a formalização da contratação e antes do início da execução do ajuste.

Ressalta-se, contudo, que, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da segregação de funções, previstos na Lei nº 14.133/2021, a execução contratual contará com gestor e fiscal(is) formalmente designados, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto contratado, conforme diretriz já contemplada nos instrumentos do certame.

Ademais, no tocante à governança das contratações públicas, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração Pública deve estruturar mecanismos de controle e gestão, conforme se observa:

“A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos [...]” (BRASIL, 2021).

No que se refere à autoridade competente, informa-se que esta se encontra devidamente definida, sendo o Secretário de Estado da Saúde, Sr. Edilton Oliveira dos Santos, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 65, inciso V, da Constituição do Estado de Rondônia, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a quem compete a prática dos atos de gestão superior, incluindo a homologação do certame e eventual rescisão contratual.

Diante do exposto, considera-se devidamente atendido o pedido de esclarecimento, permanecendo esta Administração à disposição para eventuais informações adicionais.

Atenciosamente,
(...)

3. CONCLUSÃO:

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e item 3.1 do Instrumento Convocatório, **RECEBO E CONHEÇO** os Pedidos de Esclarecimentos interpostos pelas empresas

interessadas em participar da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90431/2025/SUPEL, prestando, na presente oportunidade os esclarecimentos solicitados.

Considerando que as respostas aos esclarecimentos **NÃO AFETAM** a formulação das propostas de preços, informa-se que a data de abertura do certame **fica reagendada para o dia 14 de maio de 2026, às 10h (horário de Brasília - DF)**, no sítio eletrônico : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, permanecendo inalterados os itens questionados e os demais termos do edital.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação.

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025

Matrícula n.º *****098



Documento assinado eletronicamente por **Rivelino Moraes da Fonseca, Pregoeiro(a)**, em 23/04/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70985625** e o código CRC **D022F4D6**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0036.026845/2024-01

SEI nº 70985625